ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - (047) 622-3011 - FAX 90470 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

10
NÚMERO
REPÚBLICA

LEI Nº 2.862 DE 13/06/1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMBTS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Moradores dos Bairros Tricolin e Sossego - AMBTS", com sede e foro nesta cidade de Canoinhas.

Parágrafo único - A AMBTS ficam asseguradas todas as vantagens, benefícios e prerrogativas legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 13 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças